



CONTRATO Nº 0142/2018-PMTS

Pelo presente Contrato de Compra e Venda integrante do Processo Licitatório “Pregão Presencial nº 0022/2018-PMTS- para Registro de Preços”, de um lado o PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA SANTA, inscrito no CNPJ sob o nº 23.060.866/0001-93 representada pelo Sr. Odair José Farias Albuquerque, Brasileiro, casado, residente e domiciliado na Trav. São João Batista, s/nº, Aparecida, nesta cidade Terra Santa/Pa, portador do RG nº 2281932 3ª Via-SSP-PA e CPF nº 402.674.152-49, doravante denominado Contratante e de outro a empresa CONSTRUTORA CONSENTINI LTDA, com sede na Trav. São Sebastião, nº 328, Bairro Centro, Terra Santa/Pa, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº. 11.539.535/0001-51, neste ato representado pelo seu representante legal, Sr. Marcos Daniel Magalhães Consentini, portador do RG nº 2196802-0 SSP/AM e CPF nº 724.519.552-87, tem justo e acordado o seguinte:

Cláusula 1ª - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÃO E CAÇAMBAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PMTS**, conforme quantitativo e especificações constantes no Edital, que integra o presente Pregão Presencial para todos os efeitos.

Cláusula 2ª - DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

2.1 – A execução do serviço deverá ocorrer conforme a necessidade do Município.

Cláusula 3ª - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

- 3.1 – Executar o objeto contratado de acordo com o previsto na cláusula 2ª;
- 3.2 – Garantir a qualidade do produto contratado;
- 3.3 – Substituir imediatamente os serviços que se apresentarem fora das especificações técnicas;
- 3.4 – Fornecer toda e qualquer informação e orientação técnica a PREFEITURA para o bom emprego e execução do serviço.
- 3.5 - Fazer a manutenção das máquinas ou veículos.

Cláusula 4ª - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- 4.1 – Fiscalizar e controlar a execução, comunicando a VENCEDORA, qualquer irregularidade constatada no serviço;
- 4.2 – Efetuar o (s) pagamento (s) segundo os prazos e condições estabelecidas neste Contrato.
- 4.3 - Abastecer as máquinas ou veículos.

Cláusula 5ª - DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1 – A despesa com a aquisição do objeto correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

03 03 01. 04 122 0037 2.009 3.3.903900 (GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO)
05 05 01. 12 122 0037 2.022 3.3.903900 (GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO)
06 06 01. 13 122 0037 2.063 3.3.903900 (GESTÃO DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO)
07 07 01. 15 122 0037 2.069 3.3.903900 (MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS)
09 09 01. 08 122 0037 2.086 3.3.903900 (MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL)



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Terra Santa
CNPJ Nº 23.060.866/0001-93



11 11 01. 20 122 0037 2.102 3.3.903900 (GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO)
12 12 01. 26 122 1202 2.110 3.3.903900 (MANUTENÇÃO DO SUPORTE OPERACIONAL DO SETOR DE TRANSPORTES)
14 14 01. 18 541 0037 2.113 3.3.903900 (GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE)
02 01. 04 122 0031 2.006 3.3.903900 (MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO)

Cláusula 6ª - DO PREÇO

ITENS	PRODUTOS	UND	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	01 (UMA) CAÇAMBA BASCULANTE COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 5M3	HORA	2400	R\$ 69,00	R\$ 165.600,00
2	01 (UMA) CAÇAMBA BASCULANTE COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 6M3 HORAS	HORA	2400	R\$ 75,00	R\$ 180.000,00
4	01 (UMA) CAÇAMBA BASCULANTE COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 14M3 HORAS	HORA	2400	R\$ 115,00	R\$ 276.000,00
7	01 (UM) CAMINHÃO DE CARGA COM CARROCERIA ABERTA COM CAPACIDADE DE 8.000 TONELADAS (12 MESES)	MÊS	12	R\$ 5.900,00	R\$ 70.800,00
8	(01 (UM) VEÍCULO LEVE TIPO CAMIONETE SEM MOTORISTA (12 MESES)	MÊS	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
					R\$ 740.400,00

O preço total contratado por este instrumento, de acordo com proposta apresentada pela VENDEDORA no processo licitatório é de **R\$ 740.400,00 (Setecentos e Quarenta mil e Quatrocentos reais)**. Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pelos órgãos competentes, os mesmos serão reajustados pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto. A empresa deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de requerimento.

Cláusula 7ª - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após cada entrega dos produtos e emissão da Nota Fiscal Eletrônica, na totalidade das operações de compras por órgãos da Administração Pública em geral.

Cláusula 8ª - DOS PRAZOS CONTRATUAIS

A VENCEDORA deverá comparecer a Prefeitura, até 02 (dois) dias após a comunicação do resultado da licitação para assinatura do presente instrumento que deverá ser assinada digitalmente, tendo este a vigência a contar da data de sua assinatura até o final do exercício de 2018, sem prejuízo no disposto na cláusula 2ª.

Cláusula 9ª - DA RESCISÃO E DA REVOGAÇÃO

9.1 – O presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente por iniciativa da PMTS, atendida sempre a conveniência administrativa, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba a VENDEDORA, qualquer espécie de indenização.

9.2 – A critério da PMTS, caberá ainda rescisão deste CONTRATO, quando a VENDEDORA:

9.2.1 – Não cumprir qualquer das diretrizes contratuais;

9.2.2 – Transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da PMTS;

9.2.3 – Entrar em concordata ou falência, resultando no inadimplemento das obrigações constantes desse instrumento e no ato que o originou;

9.3 – Ocorrendo a rescisão prevista nos itens 9.2.1, 9.2.2 e 9.2.3, a VENDEDORA responderá por perdas e danos;



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Terra Santa
CNPJ Nº 23.060.866/0001-93



9.4 – O presente instrumento poderá ser rescindido também por mutuo consenso das partes

9.5 – Fica ressalvado à PMTS, o direito de revogar o presente instrumento por razões de interesses públicos, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, incorrendo em tal hipótese, direito da VENDEDORA de receber qualquer indenização ou reparação.

Cláusula 10ª - DAS SANÇÕES

O descumprimento por parte da VENDEDORA de qualquer das cláusulas do presente Contrato ou mesmo do ato que o originou, implicará numa multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor integral do Contrato, além da responsabilidade civil que advir da irregularidade por perdas e danos à PMTS, bem como da suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e declaração de inidoneidade.

Cláusula 11ª - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Terra Santa, para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato. E, por assim estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, a tudo presentes, para que fazendo parte integrante do Edital do Pregão Presencial nº 0022/2018-PMTS para Registro de Preço produza seus jurídicos e legais efeitos.

Terra Santa, 02 de Março de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA SANTA

CNPJ: 23.060866/0001-93

Odair José Farias Albuquerque

C.P.F nº 402.674.152-49

RG nº 2281932 3ª Via-SSP-PA

Contratante

CONSTRUTORA CONSENTINI LTDA - EPP

CNPJ: 11.539.535/0001-51

Marcos Daniel Magalhães Consentini

C. P. F. nº 724.519.552-87

RG nº 2196802-0 SSP/AM

Contratada

TESTEMUNHAS:

1º _____
RG Nº _____

2º _____
RG Nº _____



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Terra Santa
CNPJ Nº 23.060.866/0001-93

